



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PARECER TÉCNICO DE PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

(Conforme art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Vínculo: Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – COMDICAR

Instrumento jurídico: Termo de Colaboração com transferência de recursos financeiros

Entidade: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GAUDÉRIOS DO RODEIO

Objeto: Consiste no estabelecimento de cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, para a transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto “**O TRADICIONALISMO IMPULSIONANDO A FORMAÇÃO DE VALORES NA COMUNIDADE**”, aprovado pela **Resolução nº 0004/2026**, do COMDICAR, conforme Plano de Trabalho analisado e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, nomeada por meio da **Resolução Normativa nº 0003/2026**, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do COMDICAR.

Valor total da parceria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2 – ANÁLISE TÉCNICA

O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à exigência legal estabelecida no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Esse dispositivo estabelece que, para a formalização de instrumentos jurídicos de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – especificamente os termos de colaboração e termos de fomento – é obrigatória a emissão de parecer técnico por parte de órgão ou setor competente da Administração Pública.

Dessa forma, este documento visa consolidar tecnicamente a **análise prévia da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil**, avaliando sua compatibilidade com as diretrizes legais e com os objetivos estratégicos da Administração Pública, garantindo segurança jurídica e eficiência na celebração da parceria.

a) Do mérito da proposta: A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil demonstra pertinência com a política pública setorial definida no objeto do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – COMDICAR, que objetiva o financiamento de projetos voltados à promoção de ações de atenção a crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e na garantia do protagonismo infantil juvenil, por meio de iniciativas integradas à Rede de Proteção Social do Município de Rodeio Bonito – RS. Tendo o Plano de Trabalho sido aprovado por Comissão Especial de Avaliação de Projetos, designada através da Resolução Normativa nº 003/2026, do conselho em epígrafe.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização: Há identidade de propósitos entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil proponente, uma vez que ambas compartilham o



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

interesse na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes. A cooperação entre as partes potencializa a efetividade das ações e permite a capilarização das políticas públicas no território, com base em práticas comunitárias e participativas.

c) Da viabilidade de sua execução: A execução do objeto mostra-se viável, considerando os meios apresentados pela entidade. O projeto está claro e coerente com os objetivos propostos, permitindo o acompanhamento de sua efetividade.

d) Da verificação do cronograma de desembolso; O cronograma de desembolso proposto está estruturado de forma que atente ao projeto e compatível com o plano de execução física e financeira.

e) Dos meios disponíveis para fiscalização: A fiscalização da parceria ocorrerá por meio de visitas técnicas e acompanhamento por parte do gestor da parceria e de prepostos do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente. A entidade se compromete a prestar contas conforme a legislação vigente, permitindo o controle efetivo do cumprimento das metas e do uso dos recursos públicos.

f) Resta designado o gestor da parceria conforme a Portaria N° 171/2026.

g) Resta designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme a Portaria N° 131/2023.

3 – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais e formais previstos no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. O plano de trabalho é exequível, possui mérito social relevante e revela interesse público mútuo. Assim, conclui-se esse parecer com o manifesto **FAVORÁVEL** à celebração da parceria, recomendando sua formalização nos termos propostos, mediante observância das etapas de monitoramento, avaliação e prestação de contas estabelecidas.

É o parecer.

Rodeio Bonito/RS, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LETICIA MAYANE DA SILVA PINTO**
Data: 24/09/2026 15:10:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Mayane Pinto
Secretária da Assistência Social e Habitação